PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Pium, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza abertura de Créditos suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO' A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, créditos Suplementares até o limite de Cr$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), obedecidos os dispositivos constitucionais do Art. 167, inciso V.

Parágrafo ùnico: Os decretos do Executivo, em função da aplicação desta Lei, serão encaminhados ao Legislativo, em até 05(cinco) dias de sua assinatura.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação ocorridos no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de Novembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO,
Chefe de Gabinete